



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

DECRETO Nº 01/2020

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., composta de três membros efetivos e dois suplentes, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam designados como membros efetivos e suplentes os seguintes servidores:

I - Presidente: Joacir Daniel, matrícula nº 1201;

II - Membro Efetivo: Juliane Longaretti Venson, matrícula nº 1153;

III - Membro Efetivo: Rodrigo Crepaldi Pazzini, matrícula nº 1154;

IV - Membro Suplente: Éric Júnior Frezza, matrícula nº 788;

V - Membro Suplente: Danniell Orione da Silva, matrícula nº 804;

Art. 3º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se ordem de designação.

Art. 4º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, a servidora Juliane Longaretti Venson, para secretariar a Comissão.

Art. 6º O Presidente ora designado fica autorizado a expedir todos os atos necessários para a fiel execução dos processos Licitatórios e a Secretária fica responsável pela elaboração das atas, relatórios e demais atos praticados pela presente Comissão.

Art. 7º O prazo de vigência da presente Comissão Permanente de Licitação será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 8º A comissão ora designada será responsável pelo procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, na forma de Chamada Pública de Compra, conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, suas atualizações e demais normas pertinentes.

Art. 9º Os membros da Comissão Permanente de Licitação farão jus a gratificação prevista na Lei Municipal nº 664/2009 e nos casos especiais previstos na Lei Municipal nº 796/2014.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 02 de janeiro de 2020.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal